

Guia Preenchimento Candidatura ao Estatuto de Agricultura Familiar (EAF)

CANDIDATURA PESSOA COLETIVA COM PEDIDO ÚNICO (PU)



Após fazer o seu registo como utilizador seguido do login conforme explicado no guia – início geral, poderá iniciar a sua candidatura.

Pode entrar e sair da candidatura as vezes que quiser e for necessário. Os dados inseridos, bem como, os documentos anexados ficaram guardados. Enquanto a candidatura não estiver completa e não for submetida ficará no estado pendente.

Clicar em **candidatura** para iniciar todo o processo.

O Estatuto da Agricultura Familiar foi publicado em Diário da República, através do [Decreto-Lei n.º 64/2018](#), de 7 de agosto, regulamentado pela [Portaria n.º 73/2019](#), de 7 de março e com a [Orientação Técnica](#). Pretende-se reconhecer a especificidade da agricultura familiar, adotando medidas de apoio que criem uma discriminação positiva a seu favor.

Nesta área reservada pode:

- Iniciar ou completar uma candidatura
- Obter o título de reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar
- Consultar o estado das sua candidatura
- Alterar os seus dados pessoais incluindo a senha de acesso
- Consultar os seus dados e candidaturas.

Se necessitar de esclarecimentos não hesite em nos contactar

[Pedido de informação](#)

Neste primeiro quadro devem ser preenchidos todos os dados solicitados referentes ao titular da exploração. O **Nome / Designação** é o nome do titular / sociedade ou o nome que pretendam que venha definido para a exploração, e selecionar **SIM** na escolha de pessoa coletiva.

Se o candidato **apresentou Pedido Único (PU) no ano anterior à data** da apresentação do pedido de Estatuto de Agricultura Familiar, terá de o indicar, assinalando a opção **SIM**, sendo que, neste caso, cabe ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) fornecer, com referência à informação mais atualizada, os elementos que tenha sobre o candidato e que sejam necessários para instruir o pedido. Os restantes dados são preenchidos pelo candidato, devendo estes ser acompanhados dos respetivos documentos probatórios.

A escolha do **apoio por técnico da DRAP** (Direção Regional Agricultura e Pescas) será **SIM** apenas se a candidatura for realizada por um técnico credenciado em qualquer uma das DRAP do país, caso contrário será sempre escolhida a opção **NÃO**.

Atualização De Titular

Nome / Designação *	Ana
Nif / Nipc *	50 7
Pessoa coletiva *	<input checked="" type="radio"/> Sim
Cod Postal *	<input type="text"/> * <input type="text"/>
Morada / Sede *	<input type="text"/>
Localidade *	<input type="text"/>
Telefone	<input type="text"/>
Apresentou Pedido Único no ano anterior? *	<input checked="" type="radio"/> Sim
Apoio por técnico da DRAP *	<input type="button" value="Não"/> ▼

Campo de preenchimento obrigatório

Assim que completar todos os dados deste quadro deve clicar sobre o **inserir**.

O montante de apoio decorrente das ajudas da Política Agrícola Comum incluídas no pedido único ou, no caso da Região Autónoma dos Açores, no sistema integrado de gestão e controlo, do ano anterior ao da apresentação do pedido de reconhecimento do Estatuto, não pode ser superior a € 5.000,00. Este requisito será comprovado pelos elementos na posse do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP).

No quadro seguinte devem ser registados mais dados referentes à sociedade.

No caso de pessoa coletiva, considera-se que a **mão de obra familiar** é o trabalho realizado pelos sócios familiares entre si e por membros dos seus respetivos agregados familiares, que participam na atividade da exploração de forma regular; ou unicamente o trabalho realizado pelos sócios familiares entre si que participam na atividade da exploração de forma regular.

A composição dos agregados familiares é aferida pela última declaração de IRS dos sócios familiares entre si e por declaração do responsável titular da exploração identificando os membros dos agregados familiares dos sócios acima referidos que vivem em comum e participam nos trabalhos da exploração. Na declaração deverá constar a indicação do tempo (em horas/ano) da mão de obra dedicada à atividade da exploração de forma regular por cada elemento identificado. O documento comprovativo do total de horas de trabalho por ano deve ser anexado no campo que

se encontra assinalado na imagem abaixo. A declaração para este efeito pode ser obtida na página da DGADR, após aceder ao Estatuto de Agricultura Familiar, na zona de “minutas”.

Elementos Da Pessoa Coletiva

Inserir Voltar

Nome * Ana
Nº de Identificação Fiscal * 50 17

Doc. comprovativo do total de horas de trabalho por ano *
Selecione Ficheiro...

Capital social é detido em mais de 50% por familiares? e comprovativo *
Selecione Selecionar Ficheiro...

Rendimento coletável (€) e comprovativos - Não registar os cêntimos (Se isento preencher com zero) *
0 Selecionar Ficheiro... Selecionar Ficheiro...

Campo de preenchimento obrigatório

Tratando-se de pessoa coletiva, tem de apresentar **certidão permanente de registo** ou código de acesso e todos os sócios deverão ter idade superior a 18 anos, comprovada através de documento de identificação. No quadro abaixo onde encontra sinalizada deve referir se o Capital social é detido em mais de 50% por familiares e anexar o respectivo documento (Certidão Permanente).

Elementos Da Pessoa Coletiva

Inserir Voltar

Nome * Ana
Nº de Identificação Fiscal * 50 17

Doc. comprovativo do total de horas de trabalho por ano *
Selecione Ficheiro... Apagar Declaração Horas MO.pdf

Capital social é detido em mais de 50% por familiares? e comprovativo *
Sim Selecionar Ficheiro... Apagar Certidão permanente PColectiva.pdf

Rendimento coletável (€) e comprovativos - Não registar os cêntimos (Se isento preencher com zero) *
Selecionar Ficheiro... Selecionar Ficheiro...

Campo de preenchimento obrigatório

A pessoa coletiva, deve apresentar o **rendimento coletável**, aferido pela última declaração de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) e respetiva nota de liquidação em sede de IRC (inscrever o valor da soma da alínea 1 e 2 da nota de liquidação - Matéria coletável - regime geral e Matéria coletável - outras taxas). Estes documentos devem ser ambos anexados à candidatura.

Elementos Da Pessoa Coletiva

Inserir Voltar

Nome * Ana
Nº de Identificação Fiscal * 51 7

Doc. comprovativo do total de horas de trabalho por ano * ③
Selecione Ficheiro... Apagar Declaração Horas MO.pdf

Capital social é detido em mais de 50% por familiares? e comprovativo *
Sim Apagar Certidão permanente P Colectiva.pdf

Atenção: deve ser colocao o valor da matéria colectavel do IRC

Rendimento coletável (€) e comprovativo * ③
Não registar os céntimos (Se isento preencher com zero) * Declaração IRC Nota liquidação IRC

* Campo de preenchimento obrigatório

Após completar o registo do quadro com os dados da sociedade (quadro superior), deve fazer **inserir** e irá aparecer o quadro abaixo, onde deve **registar os sócios e os membros não sócios** que trabalham na exploração.

Elementos Já Registrados

Exportação Inserir Sócio Inserir membro Não Sócio Continuar pedido Voltar

Tipo de Elemento	Nº de Identificação Fiscal	Nome / Designação	Valor do Rendimento coletável(€)	Valor dos Apoios auferidos(€)	Detalhes	Editar	Eliminar
Pessoa Coletiva	500163197	Ana Vinhos	15.000,00	0,00			
Sócio	207329230	Filipe	5.000,00	0,00			

Ir para Visualizar 10 [1 a 2 de 2]

Deve ser preenchido um quadro por cada elemento (quadro inferior).

Para cada um dos sócios (trabalhem ou não na exploração) e respetivos elementos do agregado familiar que vivem em comum e participam nos trabalhos na exploração agrícola devem ser anexadas as respetivas declarações de IRS e as notas de liquidação.

Cada um destes elementos, deve apresentar o rendimento coletável, aferido pela última declaração de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) e respetiva nota de liquidação em sede de IRS.

O cálculo do rendimento coletável de cada agregado deve ser contabilizado individualmente de acordo com as indicações infra.

O valor a considerar para validação deste requisito é obtido da seguinte forma:

- 1 - Verificar o valor inscrito na linha 6 de todas as demonstrações de liquidação do agregado familiar (IRS);
- 2 - Proceder ao somatório desses valores e dividir o resultado pelo número de sujeitos passivos* que constem das declarações de IRS do agregado familiar.
- 3 - Verificar o valor inscrito na linha 1 da demonstração de liquidação da sociedade (IRC);
- 4 - Somar todos os rendimentos coletáveis de cada agregado com o rendimento coletável da sociedade.

*O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva, o património ou a organização de facto ou de direito que, nos termos da lei, está vinculado ao cumprimento da prestação tributária, seja como contribuinte directo, substituto ou responsável (Decreto-Lei n.º 398/98 – artigo 18º).

São sujeitos passivos de IRS todas as pessoas singulares que auferam rendimentos em território português, o sujeito passivo directo é o contribuinte, ou seja, aquele que tem relação pessoal e direta com a situação que constitua o fato gerador tributário.

A soma de todos os rendimentos coletáveis: da sociedade, dos sócios e respetivo agregado familiar, terá que ser inferior ou igual ao valor enquadrável no 4º escalão do IRS, que no ano de 2021 é de 25.075€.

Inserção Do Sócio

Inserir Voltar

Nome *	<input type="text"/>
Nº de Identificação Fiscal *	<input type="text"/>

Idade e comprovativo *	<input type="text"/>	Doc. comprovativo da idade *	<input type="text"/>	Selecionar Ficheiro...
Nº de horas de trabalho por ano *	Nº horas de trabalho do próprio			

Rendimento coletável (€) e comprovativos - Não registar os cêntimos (Se isento preencher com zero) *	Rendimento Coletável IRS (linha 6 da nota liquidação)	Declaração IRS	Nota Liquidação IRS
--	--	-----------------------	----------------------------

* Campo de preenchimento obrigatório

Elementos Já Registrados

Exportação | Inserir Sócio | Inserir membro Não Sócio **Continuar pedido** | Voltar

Tipo de Elemento	Nº de Identificação Fiscal	Nome / Designação	Valor do Rendimento colectável(€)	Valor dos Apoios auferidos(€)	Detalhes	Editar	Eliminar
Pessoa Coletiva	51 7	AnaVinhos	15.000,00	0,00			
Sócio	2C 30	Filipe	5.000,00	0,00	Detalhes do registo		
Sócio	2C 62	Ana	2.000,00	0,00			

Ir para Visualizar 10 [1 a 3 de 3]

Após registar todos os elementos sócios e não sócios da sociedade deve clicar **continuar pedido**.

(No quadro seguinte pode verificar como ficam os dados inseridos na candidatura referente aos sócios e membros não sócios)

Elementos Da Sociedade / Agregado Familiar

Exportação

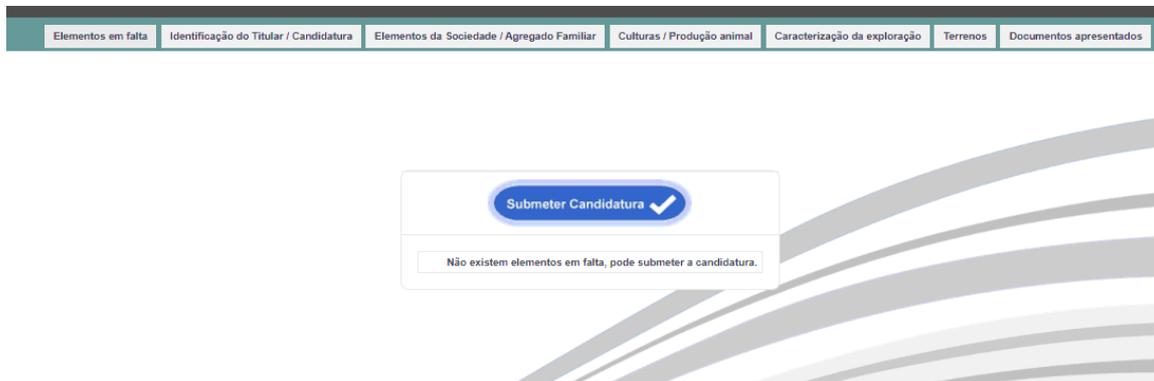
Elemento do Agregado / Sociedade	Grau de Parentesco	Nome / Designação	Nº de Identificação Fiscal	Idade	Doc. comprovativo da idade	Nº de Horas de Trabalho / ano	Doc.comprovativo do nº de horas de trabalho	Valor do Rendimento colectável (€)	Declaração IRS	Doc.comprovativo do rendimento colectável	Capital social é detido em mais de 50% por familiares? (Sim) e comprovativo	Doc.comprovativo	Apoio Final	Elemento incluído na declaração do IRS de um parente	Parente
Pessoa Coletiva		DIOGO LDA	51	0		0	certificado horas.pdf	5.282,00	Comprovativo IRC	DCI_201908_FFCC-	Sim	certidao	0,00	n.a.	
Sócio		Diogo	252	32	Documento CC.pdf	200		20.175,00	certidao.pdf	comprovativo_378835274.pdf	Não		0,00	n.a.	
Membro	Unido de facto	Mónica I	2	4		60		0,00			Não		0,00	Sim	Diogu.

Ir para 1 Visualizar 10 [1 a 3 de 3]

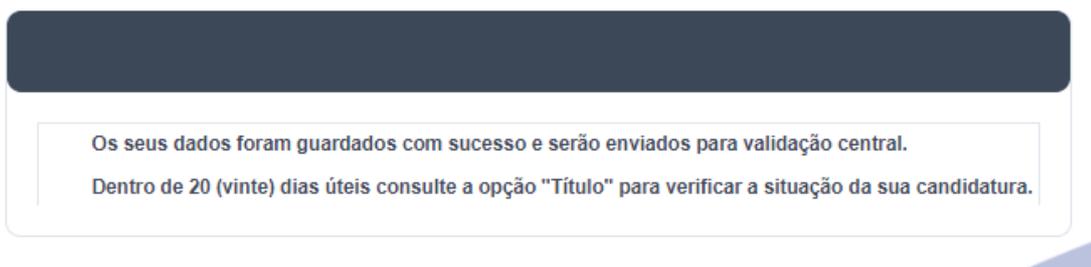
Não são preenchidos dados relativamente à exploração, visto os mesmos virem do IFAP porque assinalou atrás que apresentou Pedido Único (PU) no ano passado. No resumo da candidatura vem descrito que o valor de apoio final é zero (0), mas o mesmo será atualizado posteriormente com os dados enviados pelo IFAP.

Após seleccionar **continuar pedido**, a mesma vai dar indicação para ser submetida caso não sejam detectados erros.

A candidatura encontra-se submetida após clicar sobre **submeter** da imagem abaixo.



Após submeter a candidatura irá aparecer a seguinte informação:



Após submeter a candidatura a mesma vai ser verificada / validada pela DGADR.

- Caso cumpra os requisitos o título é deferido;
- Caso seja necessário algum esclarecimento será realizado um pedido de audiência prévia para a validação da candidatura. Este pedido será feito pelo email que indicou na candidatura. Após resposta ao pedido de esclarecimento / audiência prévia a candidatura pode ser deferida ou indeferida. Caso não exista resposta a este email a candidatura será indeferida após o prazo estipulado.

A situação da candidatura pode ser consultada na sua área reservada.